



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.587 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Renova concessão de Utilidade Pública da SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE VALENÇA-BA.**

AUTORIA: Vereador Mateus Orge Passos

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica RENOVADA a UTILIDADE PÚBLICA à SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE VALENÇA**, sociedade civil de fins não econômicos, filantrópica, de caráter beneficente em geral e de modo especial, que tem por finalidade receber doentes que não disponham de recursos para tratamento de sua saúde; atender doentes contribuintes nas dependências especiais para este fim; dar sepultura, no cemitério público, aos que falecerem no hospital em estado de pobreza. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pela legislação em vigor. A mesma tem sede e foro no município de Valença, situada à Rua Barão de Jequiriçá, s/n.o, neste Município de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 27 de setembro de 2019.**

  
**RICARDO SILVA MOURA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**